ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI DE Nº 494 / 2015 **DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO A ABRIR CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 474/2013, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2014-2017, e alterações posteriores, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 481/2014, de 26 de junho de 2014, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 485/2014, de 02 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2015, destinado a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS	TOTAL
02080	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
1009	ACOES ESTRUTURANTES AO MEIO URBANO		
2094	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		
1.1.01.01	**Recursos Ordinários**		
3.3.71.41.01	Contribuições para o Consorcio de Resíduos Sólidos São Saruê		8.007,00

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS	TOTAL
02020	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2001	APOIO ADM. A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1038	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
1.1.01.01	**Recursos Ordinários**		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.007,00

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, **25 de setembro de 2015.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional